



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI: 747/2005.**

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, com as graças de Deus aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Pratinha com sede à Praça do Rosário nº 365, CNPJ nº 18.585.570/0001-56, autorizado a firmar convênio com a AMPLA- Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá, entidade associativa de Municípios, com sede em Araxá MG, à Praça Antônio Alves da Costa, 300, Bairro São Pedro, CNPJ nº 20.056.560/0001-75, objetivando o recebimento pelo Município, em doação com encargo, de uma motocicleta, marca yamaha, modelo XTX 125 E, ano e modelo 2005, devidamente equipada para uso da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$8.875,00 ( oito mil oitocentos e setenta e cinco).

Art 2º- O encargo do Município constituirá no repasse, à AMPLA, do valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) à título de contra partida.

Art 3º- Fica o Município autorizado, ainda a transferir o veículo à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para uso no Município.

Art 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ou abrir, mediante ato próprio, o crédito especial necessário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 29 de Novembro de 2005.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

José Joaquim Pereira  
Prefeito Municipal.

COPIA DO ORIGINAL